



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000064

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**CONTRATADO: É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **41.479.647/0001-25**.

**OBJETO:** Contratação do cantor LUANZINHO MORAES visando a apresentação da Banda, conforme proposta em anexo, para a tradicional festa da Micareta da cidade de Boquim, que ocorrerá dia **06 e 07 de maio de 2023**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela **portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2023**, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do **Sr. Carlos Eduardo Ávila de Oliveira**, com o objetivo de apresentar justificativa para contratação da **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.479.647/0001-25, situada à Rua Rosalina, nº 305, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.032-150, visando a apresentação do cantor LUANZINHO MORAES para a tradicional MICARETA da cidade de Boquim que ocorrerá dia 06 e 07 de maio 2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Outrossim, nos foi apresentada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como: Proposta de Preços da firma **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.479.647/0001-25, Contrato de Exclusividade do cantor, documentação da empresa, notas fiscais, certidões atestadas pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

**CONSIDERANDO** que a Banda possui um amplo repertório publicado nas mídias digitais, cartazes de outros shows realizados gravados e é conhecida em todo estado e além fronteiras(anexo).

**CONSIDERANDO** a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim/SE Fone: (079) 3645-1919  
licitacao@boquim.se.gov.br

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000065

consideração ainda o reconhecimento popular do artista a que se pretende contratar, com reconhecimento regional e nacional.

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se abaixo do pesquisado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preços contratado legítimo, que neste momento os custos foram ajustados em decorrência das constantes alterações de preços de passagens aéreas e demais para deslocamento e alimentação .

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser inexigível o procedimento licitatório citado, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

Boquim (SE), 09 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000066  
2023-

EDVALDO ROCHA DA SILVA

Membro

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES

Membro

GRABIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Membro

FERNANDO SANTOS ANDRADE

Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,  
providencie-se o contrato.  
Boquim/SE, 09/01/2023.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal